JUDICIÁRIO E DESIGUALDADES ESTRUTURAIS: ANÁLISE INTERSECCIONAL DE SENTENÇAS EM CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO BRASIL A PARTIR DE DADOS PÚBLICOS (2016-2026)

Laislla Sousa Lima
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0007-3512-1418
Endereço eletrônico: laisllasousa9@gmail.com

Karyna Pelufe Rodrigues
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0008-7052-7250
Endereço eletrônico: pelufekaryna@gmail.com

Luciana Pereira Cruz
Universidade do Estado da Bahia, Brumado, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0002-8826-6892
Endereço eletrônico: lpcruz8@uneb.br

Palavras-chave: Desigualdade; Direito; Interseccionalidade; Judiciário; Social.

INTRODUÇÃO

O Brasil, um país historicamente atravessado por múltiplas formas de desigualdades, ainda reproduz essas disparidades na contemporaneidade, criando lacunas estruturais, principalmente em esferas do poder público, sobretudo no judiciário brasileiro. Quando se fala no judiciário, espera-se imparcialidade nos julgamentos, independentemente de fatores como raça, gênero e classe. No entanto, ao analisar dados criminais públicos recentes, percebe-se que tais marcadores sociais têm sido decisivos nas decisões judiciais.

Portanto, este artigo tem como objetivo analisar a atuação do judiciário brasileiro a partir de um olhar interseccional, com foco em dados relacionados a crimes de menor potencial ofensivo, especialmente furto (BRASIL, 1940, art. 155) e delitos previstos na Lei de Drogas, no período de 2016 a 2026 (BRASIL, 2006, arts. 28 e 33). A delimitação temporal e temática busca tornar a análise mais precisa e viável, considerando a complexidade e a amplitude do sistema judiciário nacional.

Outrossim, a relevância da pesquisa justifica-se pelo aumento dos dados de violência

no país e pela necessidade de compreender como o judiciário responde a essas demandas, especialmente em casos que envolvem crimes recorrentes e socialmente marcados. Assim, busca-se evidenciar que o racismo estrutural, as desigualdades socioeconômicas e as violências de gênero influenciam o funcionamento do sistema penal, inclusive em crimes de menor potencial ofensivo

METODOLOGIA

Metodologicamente, o estudo baseia-se em revisão bibliográfica de obras que constituem um referencial teórico, que discutem o sistema prisional e o judiciário, com destaque para autores como Michel Foucault (Vigiar e punir: nascimento da prisão, 1987) e Luiz Cláudio Lourenço (Prisões e punição no Brasil contemporâneo, 2013), além da análise de dados quantitativos públicos recentes de encarceramento e penalidade entre 2016–2026 (SENAPPEN, 2025). O enfoque interseccional permite compreender como diferentes marcadores sociais se articulam na produção de desigualdades juridicamente. A análise prioriza dados agregados, especialmente de tribunais estaduais, onde há maior incidência dos crimes analisados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Subsequentemente, foram analisados gráficos e tabelas extraídos de fontes públicas, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), visando obter dados quantitativos que reforçassem a hipótese apresentada. Assim, foi feita uma busca por dados quantitativos públicos referentes a raça, escolaridade, ocupação profissional e faixa etária dos acusados dentro do banco de réus do tribunal de justiça, mostrados a seguir.

Tabela 1

Faixa etária dos acusados na data da denúncia – TJs

Registro	Número de réus	(%)	IC (%)	
			Limite inferior	Limite superior
18 a 21 anos	10.727	26,1	24,6	27,6
22 a 30 anos	18.561	45,2	43,5	46,9
31 a 40 anos	7.186	17,5	16,2	18,8
Acima de 40 anos	3.288	8,0	7,1	9,0
Não se aplica/não informado	1.294	3,2	2,7	3,8
Total	**41.056**	**100**	-	-

Elaboração dos autores.
Obs.: Inferências estatísticas com percentuais calculados em relação ao universo de 41.056 réus identificados.

Fonte: IPEA, 2023.

Tabela 2

Nível de escolaridade dos réus informado no auto de qualificação/interrogatório policial – TJs

Registro	Número de réus	(%)	IC (%)	
			Limite inferior	Limite superior
Analfabeto	508	1,2	0,9	1,5
Ensino fundamental completo	6.134	14,9	13,8	16,1
Ensino fundamental incompleto	9.919	24,2	22,9	25,4
Ensino médio completo	3.013	7,3	6,5	8,2
Ensino médio incompleto	4.022	9,8	8,9	10,7
Ensino superior completo	238	0,6	0,3	0,8
Ensino superior incompleto	359	0,9	0,6	1,2
Não informa	13.453	32,8	31,5	34,0
Pós-graduação completa	9	0,0	0,0	0,1
Pós-graduação incompleto	18	0,0	0,0	0,1
Sabe ler e escrever	3.383	8,2	7,5	9,0
Total	**41.056**	**100,0**	-	-

Elaboração dos autores.
Obs.: Inferências estatísticas com percentuais calculados em relação ao universo de 41.056 réus identificados.

Fonte: IPEA, 2023.

Tabela 3

Cor ou raça dos réus informadas no processo – TJs

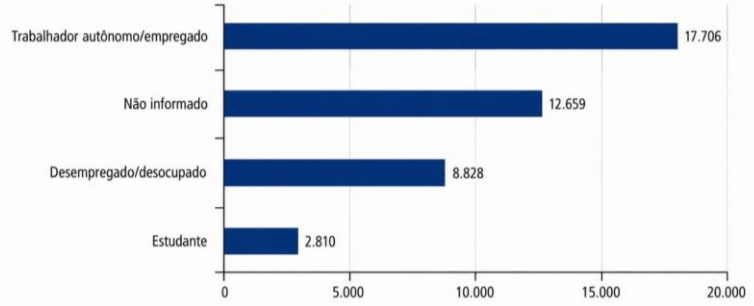
Registro	Número de réus	(%)	IC (%)	
			Limite inferior	Limite superior
Amarela	51	0,1	0,0	0,2
Branca	8.688	21,2	20,0	22,3
Indígena	38	0,1	0,0	0,2
Registros divergentes	1.108	2,7	2,3	3,1
Não informado	12.198	29,7	28,4	30,9
Negra (negra)	3.484	8,5	7,7	9,2
Negra (parda/mulata/morena)	13.108	31,9	30,6	33,2
Negra (preta)	1.001	2,4	2,0	2,9
Negra (outros termos)	1.380	3,4	2,9	3,9
Total	**41.056**	**100,0**	-	-

Elaboração dos autores.
Obs.: Inferências estatísticas com percentuais calculados em relação ao universo de 41.056 réus identificados.

Fonte: IPEA, 2023.

Gráfico 1

Número de réus por profissão, ocupação, situação empregatícia ou situação ocupacional no auto de qualificação/interrogatório policial – TJs



Elaboração dos autores.
Obs.: Inferências estatísticas da quantidade de réus.

Fonte: IPEA, 2023.

Ademais, os dados quantitativos apontam para uma maior presença de pessoas pretas e pardas no sistema prisional, além da predominância de homens e indivíduos com baixa

escolaridade e inserção precária no mercado de trabalho. Esses elementos, correlacionados com a revisão bibliográfica feita anteriormente, reforçam a hipótese de que o sistema penal não atua de forma neutra, e reproduz padrões históricos de exclusão social e marginalização de populações historicamente oprimidas.

CONCLUSÕES

Assim, examinando dados prisionais e judiciais recentes, observa-se que fatores como raça, gênero e classe continuam sendo determinantes no andamento dos processos, na definição de sentenças e no tratamento dos indivíduos no sistema prisional (TASSARA, 2025). Há uma discrepância significativa que evidencia como o sistema de justiça pode atuar como reprodutor de desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira. Dessa forma, indivíduos pertencentes a grupos historicamente marginalizados tendem a ser mais afetados por decisões mais severas, mesmo em crimes considerados menos graves.

Enfim, considerando o recorte temporal (2016–2026) e o foco em crimes de furto e drogas, conclui-se que as discrepâncias observadas decorrem de desigualdades estruturais profundamente enraizadas na sociedade brasileira. O judiciário, nesse contexto, longe de ser plenamente imparcial, pode atuar como um agente de manutenção dessas desigualdades, evidenciando a necessidade de um olhar crítico sobre suas práticas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).** Presidência da República, 1940.

BRASIL. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).** Presidência da República. 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Quadriênio 2024–2027**. CNPCP, 2024.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: Nascimento da prisão. Vozes, 1987.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Perfil do processado e produção de provas nas ações criminais por tráfico de drogas: Relatório analítico nacional dos tribunais estaduais de justiça comum.** Ipea, 2023.

LOURENÇO, L. C., ROCHA, G. L. (Orgs.). **Prisões e punição no Brasil contemporâneo**. EDUFBA, 2013.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS (SENAPPEN). **SENAPPEN divulga Levantamento de Informações Penitenciárias referente ao primeiro semestre de 2025**. Portal Gov.br, 2025.

TASSARA, E. C. C. **O acesso à justiça e a desigualdade no sistema judiciário** [Trabalho de Conclusão de Curso, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2025.